



*Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores
A Presidente*

23.2.2021

Ex.^{mo} Senhor Deputado Johan Van Overtveldt
Presidente
Comissão dos Orçamentos
BRUXELAS

Assunto: Parecer sobre as orientações para o orçamento de 2022 – Secção III
(2020/2265)BUI))

Ex.^{mo} Senhor Presidente,

No âmbito do processo em epígrafe, a Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores decidiu submeter à comissão a que V. Ex.^a preside um parecer sob a forma de carta.

A Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores examinou o assunto na sua reunião de 22 de fevereiro de 2021. No decurso da referida reunião, decidiu instar a Comissão dos Orçamentos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar na proposta de resolução que aprovar as sugestões constantes do anexo da presente carta¹.

Com os melhores cumprimentos,

¹ Encontravam-se presentes no momento da votação final: Eugen Jurzyca (Relator de parecer), Anna Cavazzini (Presidente), Andrus Ansip (Vice-Presidente), Maria Grapini (Vice-Presidente), Alessandra Basso, Brando Benifei, Adam Bielan, Biljana Borzan, Vlad-Marius Botoș, Markus Buchheit, Marco Campomenosi, Maria da Graça Carvalho, Dita Charanzová, Deirdre Clune, David Cormand, Carlo Fidanza, Evelyne Gebhardt, Alexandra Geese, Sandro Gozi, Svenja Hahn, Krzysztof Hetman, Virginie Joron, Arba Kokalari, Marcel Kolaja, Kateřina Konečná, Andrey Kovatchev, Jean-Lin Lacapelle, Adriana Maldonado López, Morten Løkkegaard, Antonius Manders, Beata Mazurek, Sven Mikser, Leszek Miller, Dan-Ștefan Motreanu, Anne-Sophie Pelletier, Tsvetelina Penkova, Miroslav Radačovský, Christel Schaldemose, Andreas Schwab, Tomislav Sokol, Kim Van Sparrentak, Barbara Thaler, Edina Tóth, Tom Vandenkendelaere, Marco Zullo.

Anna Cavazzini
Presidente

Anexo: Sugestões

SUGESTÕES

A Comissão do Mercado Interno e da Proteção dos Consumidores insta a Comissão dos Orçamentos, competente quanto à matéria de fundo, a ter em conta as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Observa que a crise da COVID-19 prejudicou a livre circulação de pessoas, bens e serviços na UE, que é uma das realizações mais valiosas da União; apela a iniciativas adequadas e eficazes a fim de restaurar, aprofundar e completar o mercado único, apoiando simultaneamente a transição para uma economia digital e sustentável, e de eliminar os obstáculos injustificados ao comércio livre;
2. Regista, em particular, o grande potencial da livre circulação de serviços, ainda pouco desenvolvida, e apela a iniciativas e ações destinadas a impulsionar o comércio transfronteiras de serviços, reduzir os encargos administrativos injustificados para as empresas e assegurar a aplicação e o cumprimento adequados da legislação em vigor, nomeadamente da Diretiva Serviços; salienta a importância dos serviços que facilitam uma redução quantificável da pegada ambiental da UE;
3. Considera que são necessários esforços suplementares para apoiar os Estados-Membros na digitalização do setor público, especialmente no que diz respeito aos procedimentos que afetam as empresas e os consumidores, permitindo-lhes conduzir procedimentos administrativos em linha;
4. Salienta a importância do Programa do Mercado Único, que visa melhorar o funcionamento do mercado único, apoiar a competitividade das empresas, incluindo as PME, e capacitar os consumidores; recorda a necessidade de criar sinergias entre o Programa do Mercado Único e o fundo de recuperação Next Generation EU;
5. Observa que a adoção de boas práticas em matéria de contratos públicos para projetos financiados pela UE poderia ajudar a evitar erros frequentes e a garantir a correta execução dos investimentos;
6. Realça a necessidade de uma maior cooperação entre as autoridades de fiscalização do mercado a nível da UE, a fim de garantir que os produtos vendidos em linha e fora de linha sejam seguros e que a confiança dos consumidores seja assegurada, em especial nas compras transfronteiras;
7. Sublinha que a simplificação efetiva dos procedimentos aduaneiros e a correta aplicação dos sistemas aduaneiros são essenciais para combater a fraude e a criminalidade transnacional, promover a concorrência e proteger os consumidores; reitera a importância de um nível adequado e eficaz de dotações para autorizações, a fim de permitir a modernização da união aduaneira em apoio da aplicação do Código Aduaneiro da União e o desenvolvimento de sistemas aduaneiros eletrónicos e mais automatizados, em prol de uma maior eficiência para as empresas da UE e de uma melhor proteção dos consumidores; solicita que esta modernização tenha em conta as alterações relacionadas com o Acordo UE-Reino Unido; apela ao pleno cumprimento das recomendações do Tribunal de Contas relativas a um orçamento mais eficaz, ao

bem-estar e à proteção dos consumidores e a um maior valor para as empresas;

8. Destaca a importância da responsabilização e da transparência dos organismos que recebem financiamento da UE; reitera que a eficácia da despesa e uma avaliação adequada geram poupanças suscetíveis de ser utilizadas para financiar outras ações;
9. Aponta para a necessidade de que todos os programas orçamentais sejam alvo de análises custo-benefício contínuas, a fim de assegurar que o orçamento limitado da União seja utilizado da forma mais eficaz possível e que o financiamento possa ser utilizado para os projetos de maior qualidade com o máximo efeito e cujos resultados correspondam aos objetivos pretendidos, incluindo o contributo desejado para a sustentabilidade; salienta que o financiamento da UE deve ser acompanhado de indicadores de resultados mensuráveis, e não de simples avaliações de resultados, a fim de que permitir a comparação e a classificação da eficácia dos diferentes programas da UE.